



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2024

Processo nº.: **014/2024**

Modalidade: Inexigibilidade nº.: **002/2024**

Fiscal do Contrato: Maryana Xavier Pereira

Gestor do Contrato: Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

Objeto Contratual: Locação de imóvel situado no endereço Praça Afonso de Sá nº 180, bairro Centro, no Município de Presidente Olegário, objeto da matrícula nº 17616, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário MG, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG:

MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, o proprietário **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE OLEGARIO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **20.734.216/0001-98**, situada na Rua Severino Mendes, nº 995, Bairro Centro, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, telefone (34) 3811-1258, e-mail sindruralpo@hotmail.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Adauto Plinio Caldas Rodrigues, inscrito no CPF nº. 116.827.776-00, e RG nº. MG18852971, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2024**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo nº. 014/2024 – Inexigibilidade nº. 002/2024, sob a regência da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado na forma da cláusula sexta, do contrato em tela, com fundamento nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – “**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**” e renovação da Cláusula Quinta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 06/03/2025, **findando em 06 de março de 2026**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO PRATICADO

4.1. Fica **mantido inalterado** o valor contratual da locação de imóvel, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.

O valor está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
SINDICATO DOS PROD. RURAIS DE PRESIDENTE OLEGARIO					
0001	Locação de Imóvel - Praça Afonso de Sá, nº 180, Centro, Presidente Olegário-MG.	12	MÊS	R\$3.096,66	R\$37.159,92
Total do Fornecedor: R\$37.159,92					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES

5.1. Considerando que a prorrogação do prazo atende a exigência legal que prevê a prorrogação dos contratos de locação por igual período em conformidade com o art. 51 da Lei do Inquilinato, mas não impede a rescisão antecipada caso deixe de atender as necessidades da Administração e ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2025 e suas correspondentes ao ano posterior:

Ficha: 306 Fonte: 1.500.000.1002

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – contratos@po.mg.gov.br

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
DE PRESIDENTE OLEGARIO**

Adauto Plinio Caldas Rodrigues
Locador

TESTEMUNHAS: I - _____
Maryana Xavier Pereira - CPF: 149.038.206-29

II - _____
Ronaldo Alves Pereira - CPF: 365.840.456-68